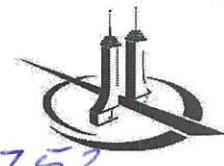




PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



Ofício 352

Ofício nº 350/2025/GAPRE

Uruguaiana, 13 de junho de 2025.

**A Sua Excelência o Senhor
Vereador Joalcei Alves Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA**

**Assunto: Alerta quanto à inviabilidade técnica da emenda proposta ao Projeto de
Lei nº 82/2025.**

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando respeitosamente os nobres integrantes desta Casa Legislativa, venho, por meio deste, manifestar, em nome da Administração Municipal, preocupação quanto à emenda apresentada ao Projeto de Lei nº 82/2025 que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União.

Esclarece-se que o texto originalmente protocolado nesta Casa, segue integralmente o modelo estabelecido no Manual para Instrução de Pleitos da Caixa Econômica Federal, instrumento técnico que vincula a análise e aprovação da proposta pela referida instituição financeira.

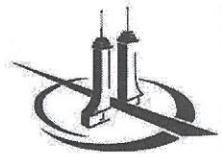
Diante disso, é imprescindível alertar que qualquer modificação no conteúdo do projeto — ainda que com o objetivo legítimo de aprimorar os mecanismos de controle — poderá ser interpretada como violação ao modelo exigido, o que resultaria, em termos práticos, na inviabilização do prosseguimento da operação de crédito pretendida, frustrando os esforços de captação de recursos para investimentos de interesse público.

Ciente da sugestão apresentada por membros deste Parlamento, e em especial do Vereador Luiz Fernando Braite, a Administração Municipal manifesta desde já sua inteira disposição em firmar, durante a Sessão Plenária de apreciação do projeto, compromisso público de prestação de contas periódicas ao Legislativo, a cada mecição técnica que enseje desembolso de valores oriundos da operação de crédito, garantindo plena transparência e controle institucional sobre a aplicação dos recursos.

Dessa forma, considerando que o compromisso de prestação de contas será assumido formal e publicamente pela Administração Municipal em plenário, entende-se que tal providência supre o objetivo da emenda parlamentar, evitando a necessidade de alteração do texto legal, o que poderia, infelizmente, acarretar o indeferimento do pleito junto à Caixa Econômica Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**



Ainda, entendendo a Casa Legislativa necessário, poderá regulamentar-se futuramente procedimentos de fiscalização, na medida do que entender adequado.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público que norteia a atuação desta Casa Legislativa, reitero nossa disposição para o diálogo institucional e renovo nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.*